

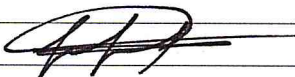
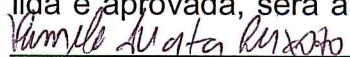
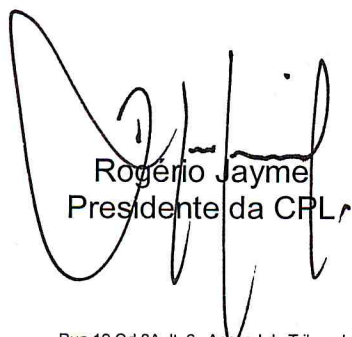


Ata de Realização da Tomada de Preços nº 073/2015
Processo nº 5004446/2014

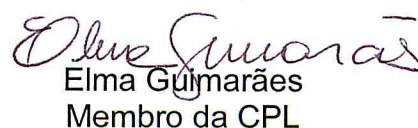
Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17.12.2015), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q. A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Judiciário nº 948/2015, para dar continuidade aos atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de nº 073/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia elétrica para adequação e ampliação da subestação de energia elétrica do complexo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum da Comarca de Goiânia-Goiás. Foram abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. Os valores apresentados foram

	EMPRESAS	VALORES
01	OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME 	R\$40.235,56
02	F&F CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME 	R\$45.000,00
03	JF ENGENHARIA LTDA	R\$48.000,00
04	PLAINAR CONSTRUTORA LTDA	R\$48.600,00
05	MULTIPLA ENGENHARIA LTDA-ME 	R\$73.000,00

Considerados os critérios de julgamento estabelecidos no edital, bem como os preceitos da Lei 8.666/93, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, julgar vencedora a proposta da empresa OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA por considerá-la em conformidade com as exigências do edital. Totaliza a presente licitação a importância de R\$40.235,56 (quarenta mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Todos os licitantes renunciaram ao direito de interposição de recurso relativo à fase de julgamento das propostas de preços. **Foi realizada a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas.** Nada mais havendo a ser tratado declarou, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrada a sessão. E, para constar, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Eu  (Pamela Iwata Peixoto), Secretária Comissão Permanente de Licitação, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Presidente da CPL


Rogério Castro de Pina
Membro da CPL


Elma Guimarães
Membro da CPL



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

F&F CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME

JF ENGENHARIA LTDA

MULTIPLA ENGENHARIA LTDA-ME

OLIVEIRA ARAUJO ENGENHARIA LTDA

Amanda Covas

PLAINAR CONSTRUTORA LTDA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

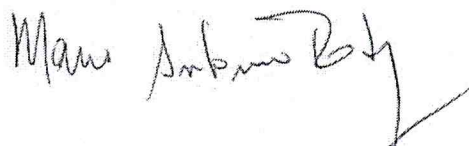
Ref.:

Edital nº 073/2015

Processo nº 5004446/2014

Pela presente o representante da empresa PLAINAR CONSTRUTORA LTDA renuncia ao direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente Licitação do Tribunal de Justiça, referente à fase de proposta de preços na TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, de nº 073/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia elétrica para adequação e ampliação da subestação de energia elétrica do complexo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 43, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Goiânia-GO, 17 de dezembro de 2015.



PLAINAR CONSTRUTORA LTDA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

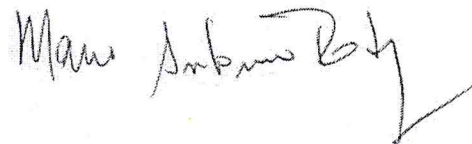
Ref.:

Edital nº 073/2015

Processo nº 5004446/2014

Pela presente o representante da empresa PLAINAR CONSTRUTORA LTDA renuncia ao direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente Licitação do Tribunal de Justiça, referente à fase de proposta de preços na TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, de nº 073/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia elétrica para adequação e ampliação da subestação de energia elétrica do complexo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum da Comarca de Goiânia-Goiás, nos termos do artigo 43, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Goiânia-GO, 17 de dezembro de 2015.



PLAINAR CONSTRUTORA LTDA